



GOVERNO DE
SANTA CRUZ

DE GOIÁS

JUVENTUDE EM AÇÃO! 2017 | 2020

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que foi publicado no PLACARD desta prefeitura para que fosse dado a devida publicidade Sta. Cruz de Goiás 10/12/2020

Sec. de Administração

LEI Nº 793/2020

“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza suplementar ao orçamento anual de 2020, na forma que especifica e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como, o que dispõe a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e o Prefeito SANCIONA a seguinte Lei

Art. 1º - Fica autorizado, por força desta lei, o Poder Executivo Municipal a promover a abertura de crédito adicional de natureza suplementar julgado necessário, no decorrer da execução do orçamento do exercício de 2020, nos termos no que dispõem os artigos 40, 41, 42 e especialmente o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17/03/64, até o valor **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** ao orçamento, visando atender ao elemento de despesa sendo: **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, no elemento de despesa: **3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores**, constante da Ação: **10.15.04.122.0001.2.007 – Manutenção das Atividades Administrativas em Geral**, e **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para o elemento de despesa: **4.4.90.51 – Obras e Instalações**, constante da Ação: **10.09.26.782.0016.1.049 – Construção, reforma de pontes, mata burros e bueiros**, promovendo, de consequência, as anulações parciais ou totais de dotações com saldos disponíveis, que constituirão recursos legais, para socorrer ao crédito suplementar autorizado, conforme estabelece o inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 2º - O valor do crédito aberto no artigo anterior será utilizado, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, para suplementação da dotação acima indicado pelo Poder Executivo Municipal de Santa Cruz de Goiás, no exercício de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE GOIÁS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

Dr. Mateus Felix Lopes
Prefeito Municipal